



INFORMAÇÃO

N.º
137/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudicare-se.
11. julho '19

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução dos Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 18/2019

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea g), do número 1, do artigo 27.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 08/07/2019, para a prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução dos Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução dos Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede, seja então efetuada à entidade **João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão**, pelo valor global de **75.000,00 €** (setenta e cinco mil euros) + IVA a 23% = **92.250,00 €** (noventa e dois mil duzentos e cinquenta euros).

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, a executar nos prazos indicados, de acordo com o que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração do Anteprojecto, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ **Fase 2** - Projeto de Execução, a executar no prazo máximo de **90 (noventa)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 3** - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ **Fase 4** - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ **Fase 5** - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Também se ressalva que a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.

De igual modo se indica que o presente procedimento foi efetuado ao concorrente cujo Trabalho de Conceção foi selecionado em 1.º lugar no âmbito do Concurso Público de Conceção para a elaboração do projeto de execução dos "**Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede**", sendo que a presente aquisição de serviços visa o desenvolvimento e conclusão dos Projetos de Execução para a intervenção identificada de acordo com a proposta do presente procedimento e, naturalmente, com o Trabalho de Conceção adjudicado no referido Concurso Público, que também se considera como parte integrante do presente procedimento.

Por fim, também se indica que no presente procedimento se deve considerar que para o custo total da intervenção o Município de Cantanhede tem um valor máximo de **1.700.000,00 € (um milhão e setecentos mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa de 6%.



Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 15% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 45% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada;

→ **5.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" da respetiva obra.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2019 e de 2021, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, na rubrica que a seguir se discrimina, sob o número abaixo indicado, face ao plano de pagamentos previsto para o procedimento, totalizando seu o preço base, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2021, a parte do valor considerado para o referido ano, face à distribuição prevista para o mesmo, conforme distribuição plurianual expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, como se resume:



⇒ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2001/21 2** - "Parque Desportivo de Cantanhede, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07010406** - "Instalações Desportivas e Recreativas", com cabimento sob o número **RI Concurso 357/2019, de 23/01/2019**, num total de **75.000,00 € + IVA a 23% = 92.250,00 €**, distribuída pelos anos de 2019 e de 2021 como se expressa:

→ **Ano 2019: 67.500,00 € + IVA a 23% = 83.025,00 €** (90% do total dos honorários relativos à 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a prestações do plano de pagamentos);

→ **Ano 2021: 7.500,00 € + IVA a 23% = 9.225,00 €** (10% do total dos honorários relativos à 5.^a prestação do plano de pagamentos).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

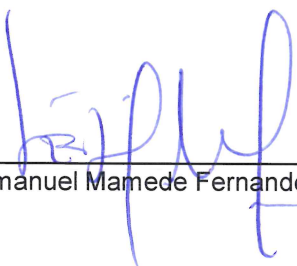
De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 11 de julho de 2019

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	